



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE

CEP 56250

GABINETE DO PRESIDENTE

Sessão, publique-se registre-se e
do-se ciência à Câmara dos Vereadores.

Em 29 de Dezembro de 1981

PREFEITO

Lei nº 216

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a assinar TERMO DE ADESÃO com a Secretaria Geral do Ministério da Fazenda e o Estado de Pernambuco por intermédio de sua Secretaria da Fazenda visando a implantação do Projeto CIATA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar TERMO DE ADESÃO ao Convênio celebrado entre a União Federal, por intermédio da da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda e o Estado de Pernambuco, por intermédio da sua Secretaria da Fazenda, denominado Convênio de Incentivos ao Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo de Municípios - CIATA.

Art. 2º - O TERMO ADESÃO enfocado será retificado pela Secretaria da Fazenda deste Estado e pelo Secretário de Economia e Finanças do Ministério da Fazenda.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 29 de dezembro de 1981.

Elpidio Davio da Silva
PRESIDENTE

Lausênio José de Aquino
1º SECRETÁRIO